

13 — Programa das provas práticas de conhecimentos (escrita), com duração de cerca de 1 hora;

Elaboração de programa de trabalho, de acordo com coordenadas predefinidas;

Participação de ocorrências, no âmbito das funções exercidas.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, são definidos pelo júri aqui nomeado, que para o efeito efectuará as reuniões que entender por necessárias, lavrando as respectivas actas.

15 — Formalização de candidaturas:

15.1 — Os candidatos deverão formalizar o seu pedido de admissão ao concurso mediante requerimento dirigido ao presidente do município de Fafe, podendo ser entregue pessoalmente no Departamento Administrativo Municipal ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao prazo fixado, para o município de Fafe, Avenida de 5 de Outubro, 4824-501 Fafe, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente, pela indicação do nome, estado, profissão e residência;
- b) Habilitações literárias;
- c) Lugar a que se candidata, referenciando a data de publicação do presente aviso no *Diário da República*;
- d) Declaração a que alude a alínea b) do n.º 15.2 deste aviso, caso optem pela faculdade aí prevista;
- e) Quaisquer circunstâncias que o candidato considere possíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovados;
- f) Enumeração dos documentos apresentados com o requerimento.

15.2 — Juntamente com o requerimento, deverá ser apresentado, sob pena de exclusão:

- a) Documento autêntico ou fotocópia comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os quais são dispensados temporariamente, desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enunciados nas citadas alíneas;
- c) Sempre que possível, deverão acompanhar o requerimento de admissão a concurso fotocópias do bilhete de identidade e do número fiscal.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

18 — Publicitação — a exclusão de candidatos será notificada de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98 (por ofício registado quando o número de candidatos for inferior a 100, ou por aviso no *Diário da República*, 3.ª série, se o número de candidatos for igual ou superior). De igual forma, a lista de classificação final será publicitada, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do referido diploma, isto é, envio de ofício registado com cópia da lista, quando o número de candidatos admitidos for inferior a 100, ou publicação no *Diário da República*, 3.ª série, informando os interessados da respectiva afixação no serviço se a lista de candidatos admitidos for igual ou superior.

19 — Lista de candidatos/locais de afixação — a afixação da relação de candidatos e lista de classificação final será efectuada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho, Avenida de 5 de Outubro, 4824-501 Fafe.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de Julho de 2007. — O Presidente, *José Ribeiro*.

2611037569

#### Aviso n.º 14 593/2007

Para os devidos efeitos se faz público que, no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal [alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro], renovei, pelo período de um ano, nos termos do n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, o contrato a termo resolutivo certo do cidadão João

Miguel de Almeida Tavares Fernandes, na categoria de técnico de desenho paisagístico, escalão 1, índice 222, conforme cláusula inserta no respectivo contrato de trabalho. (Isento do visto do Tribunal de Contas, conforme a Lei n.º 86/89, com a redacção da Lei n.º 13/96.)

31 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro*.  
2611038037

### CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

#### Aviso n.º 14 594/2007

O Doutor Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes, vice-presidente da Câmara Municipal do Fundão, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e para efeitos de cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que se encontra em fase de discussão pública, pelo prazo de 15 dias contados da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, a alteração à operação de loteamento, designadamente ao lote 25, em nome de Materiais de Construção Ramos, L.da, sita na Quinta de Fagundes, na freguesia de Aldeia de Joanes, que Paulo Jorge Salvado Bernardo com sede na Urbanização do Espírito Santo, lote 3, rés-do-chão, esquerdo, na freguesia do Fundão, pretende levar a efeito, contribuinte n.º 204995264.

O projecto de alteração de loteamento, designadamente ao lote 25, encontra-se ao dispor de qualquer interessado, para consulta, na secretaria do Departamento de Urbanismo desta autarquia, em todos os dias úteis, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos.

E para que se não alegue desconhecimento, se publica este aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados no átrio dos Paços do Concelho, bem como no *Jornal do Fundão*.

13 de Abril de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes*.

2611037761

#### Aviso n.º 14 595/2007

Para os devidos efeitos e por meu despacho de 18 de Junho do corrente ano e de acordo com os artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, renovei a nomeação em comissão de serviço, por mais três anos, no cargo de chefe de divisão de Obras de Empreitada, do técnico superior Ricardo Miguel Dias Alves.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 14 de Setembro do ano em curso.

9 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

2611038030

#### Aviso n.º 14 596/2007

**Concurso externo de ingresso para provimento de lugares nas categorias de auxiliar administrativo e de cantoneiro de limpeza, das carreiras de auxiliar administrativo e de cantoneiro de limpeza, do grupo de pessoal auxiliar.**

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 11 de Maio do corrente ano e nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, os seguintes concursos:

a) Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares na categoria de auxiliar administrativo, da carreira de auxiliar administrativo, do grupo de pessoal auxiliar, para exercer funções na Divisão de Desporto, Juventude e Colectividades e na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;

b) Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares na categoria de cantoneiro de limpeza, da carreira de cantoneiro de limpeza, do grupo de pessoal auxiliar, para exercer funções no Departamento de Obras Municipais.

2 — De acordo com o n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada consulta à bolsa de emprego público, em 11 de Maio e 25 de Junho do ano em curso, conforme documentos que ficarão a fazer parte integrante do presente despacho, não existindo quaisquer candidatos em situação de mobilidade especial.

## 3 — A remuneração corresponderá:

Auxiliar administrativo — escalão 1, índice 128, cujo valor é de € 418,24;

Cantoneiro de limpeza — escalão 1, índice 155, cujo valor é de € 506,46.

4 — O presente concurso rege-se pela legislação aplicável, designadamente pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — O concurso é válido apenas para as vagas postas a concurso e caduca com o seu preenchimento.

6 — Local de trabalho — município do Fundão.

7 — Conteúdo funcional — auxiliar administrativo/cantoneiro de limpeza — o previsto no despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril de 1989.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

8.1 — Requisitos gerais de admissão — a este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam, cumulativamente, os requisitos constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

8.2 — Requisitos especiais de admissão — auxiliar administrativo/cantoneiro de limpeza — escolaridade obrigatória.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante requerimento (modelo II/SRH/DARH, facultado pela Secção do Município da autarquia), dirigido ao presidente da Câmara Municipal do Fundão, Praça do Município, 6230-338 Fundão, assinado pelo candidato, e dele devem constar, para além dos elementos mencionados, quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente nesta autarquia ou remetidas pelo correio, registadas e com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal do Fundão, Praça do Município, 6230-338 Fundão. Consideram-se entregues dentro do prazo legal os requerimentos expedidos até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

10 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que se refere o n.º 8.1 desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos gerais.

10.1 — Sob pena de exclusão, os requerimentos de admissão serão obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações;
- c) *Curriculum vitae* actualizado, devidamente datado e assinado pelo requerente.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12 — O júri do concurso fica assim constituído:

Presidente — Rita Sandra Barros Ribeiro, chefe de divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

Maria José Martins Marcelino Antunes, chefe de secção, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Carla Maria Ascensão Marrucho, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Ricardo Miguel Dias Alves, chefe de divisão de Obras de Empreitada.

Paula de Lemos Pires, técnica superior de 1.ª classe.

13 — Natureza das provas e métodos de selecção (todos valorizados de 0 a 20 valores):

- a) Prova teórica escrita de conhecimentos específicos;
- b) Entrevista profissional de selecção.

13.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a prova

teórica escrita de conhecimentos específicos terá a duração de duas horas e versará sobre a seguinte legislação (com consulta):

- a) Constituição de República Portuguesa;
- b) Código do Procedimento Administrativo;
- c) Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
- d) Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, 169/2006, de 17 de Agosto, e 181/2007, de 9 de Maio;
- e) Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- f) Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

13.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, ponderados os seguintes factores: relacionamento interpessoal, em que se avaliará o poder de comunicação e reacção às situações colocadas; cultura geral, pela abordagem de temas da actualidade; capacidades intelectuais, em que se analisará e ponderará a sequência lógica do raciocínio e a fluência e riqueza de expressão verbal dos candidatos; e a motivação profissional, em que se correlacionarão as motivações dos candidatos face ao conteúdo e exigências da carreira e categoria em que se inserirão.

14 — A ordenação final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expressa de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PTCE + EPS}{2}$$

15 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos interessados sempre que solicitadas.

16 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas de acordo com o estipulado nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, sendo afixadas no placard existente no 2.º piso da Câmara Municipal do Fundão, Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, podendo o processo ser consultado, durante as horas normais de expediente, na Secção de Recursos Humanos da mesma autarquia.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na sua progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

9 de Julho de 2007. — O Presidente, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.  
2611038480

## Aviso n.º 14 597/2007

Para os devidos efeitos e por meu despacho de 14 de Junho do corrente ano e de acordo com os artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, renovei a nomeação em comissão de serviço, por mais três anos, no cargo de chefe de divisão Administrativa e de Recursos Humanos, da técnica superior Rita Sandra Barros Ribeiro.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 14 de Setembro do ano em curso.

9 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

2611038033

## Aviso n.º 14 598/2007

**Concurso externo de ingresso para admissão de estagiário para provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior consultor jurídico, do grupo de pessoal técnico superior.**

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 11 de Maio do corrente ano e nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25